

**PROJETO DE LEI Nº 019, DE 24 DE MARÇO DE 2014.**

**Gabinete do Prefeito**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público, 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais, nos termos da Lei Municipal nº 530/2002, e dá outras providências”.*

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público 01 (UM) auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, conforme disposto na Lei Municipal nº 624/2003 e suas alterações e em especial a Lei Complementar nº 530/2002.

§ 1º. O prazo de contratação será de 12 (Doze) meses, prorrogáveis por igual período, de acordo com o inciso III, do Art. 4º, da Lei Municipal 530/2002.

§ 2º. Para fins de vencimento, o ocupante da função pública será enquadrado no quadro geral de pessoal, Tabela de Faixas e Sub Faixas de Vencimento, Nível Básico, Faixa I, R\$ 520,90, previsto na Lei Municipal nº 1.484/2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes da contratação desse servidor serão suportadas conforme dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS**, aos 24 dias do mês de Março do ano de 2014.

**CLAUDIO AFONSO ALFLEN**  
**Prefeito Municipal**

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
REGIME: URGÊNCIA.  
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.**

Prezados Vereadores e Vereadora:

Versa o presente P. Lei a finalidade específica em realizar a contratação emergencial de Um Auxiliar de Serviços Gerais, em especial para suprir a falta da Servidora Lucieli Adriana Costa Batista pois essa Servidora solicitou sua exoneração e por ter outras servidoras com atestado médico e por não termos condições de prever a data efetiva de seu retorno às atividades e, pensando na continuidade da prestação de bons serviços à nossa comunidade, necessitamos da contratação emergencial ora pretendida, haja visto a impossibilidade da efetivação de mais servidoras nesta área, por não termos mais banca de reserva do Concurso Público.

Com a aprovação deste projeto de Lei, o Executivo conseguirá mais tempo, para que possa realizar um concurso público e assim conseguir solucionar essa falta de servidores, É pensamento do Executivo Municipal a realização de concurso público durante o 2º semestre de 2014.

Este Projeto de Lei está sendo enviado para apreciação dos Nobres Edis desta Casa nesta data, prevendo já esta necessidade para suprir a vaga deixada pela Servidora , o Executivo solicita a aprovação com a máxima de urgência , para o Executivo poder prestar um melhor trabalho aos munícipes.

Victor Graeff, aos 24 de Março de 2014.

**CLAUDIO AFONSO ALFLEN**  
**Prefeito Municipal**